
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.451, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 63.407.457,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 63.407.457,26 (Sessenta e Três Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	150.588,41
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	118.656,13
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	2.250.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	3.565.220,82
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	311.767,77
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.204.337,82
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	57.791,87
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	1.339.377,31
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	7.524.940,63
141012060814918705 - SEDAP	0101	444042	811.795,10
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	720.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	444042	400.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	164.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	100.000,00
151011339215038841 - SECULT	0301	335041	200.000,00
151011339215038849 - SECULT	0301	335041	30.000,00
251010309215088893 - PGE	0140	449052	835.986,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	4.306.426,93
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	6.762.513,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	3.000.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0301	335041	500.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339092	192,00
452012612212978339 - AGTRAN	0101	319092	612,92
452012613115088233 - AGTRAN	0101	339192	345,60
462021339215038425 - FCP	0101	339036	50.000,00

462021339215038425 - FCP	0101	339047	10.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	1.126.820,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	910.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339014	21.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	170.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339039	15.000,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	34.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	449052	20.000,00
572012060614918711 - EMATER	0397	339014	4.379,72
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339036	36.400,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	9.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	11.000.000,00
742011236415067602 - UEPA	0101	449052	1.010.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0301	339008	400.000,00
891012884600009025 - FASPM	0301	339001	600.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	570.000,00
901011030215078289 - FES	0101	444042	893.175,34
901011030215078289 - FES	0103	449052	3.135.229,89
951012645114897647 - NGTM	0301	449039	46.900,00
TOTAL			63.407.457,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	2.855.482,90
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	2.036.820,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	334041	311.795,10
141012060814918710 - SEDAP	0301	449039	884.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	100.000,00
251010309215088893 - PGE	0140	339039	835.986,00
462021339215038421 - FCP	0101	339039	300.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	449052	20.000,00
572012012212978338 - EMATER	0301	339033	130.000,00
572012012212978338 - EMATER	0397	339033	4.379,72
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	1.150,52
572012060614918711 - EMATER	0301	339039	516.900,00
572012060614918712 - EMATER	0301	449051	1.130.000,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339039	8.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	12.000.000,00
672011648214898185 - COHAB	0260	449051	36.400,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	6.491.831,47
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	24.617.481,66
901011012115078310 - FES	0103	449039	10.000,00
901011012115078310 - FES	0103	449051	1.636.483,99

901011030215077582 - FES	0103	444042	1.488.745,90
TOTAL			63.407.457,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.021, DE 24/06/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.